



LEI MUNICIPAL Nº 3.202 DE 19 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento com a AESUL Distribuidora Gaúcha da Energia S.A. e a CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento com a AESUL – Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., e a CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento.

Art. 2º O Poder Executivo consignará no orçamento anual do Município as dotações específicas para o pagamento do débito, objeto do parcelamento.

Art. 3º Cópia do referido parcelamento será encaminhado a Câmara Municipal após sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE ABRIL DE 2007.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito